



Processo nº 1370.01.0055001/2020-25

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2022.

Procedência: Despacho nº 56/2022/SEMAP/SUPRAM CENTRAL-DRRA

Destinatário(s):

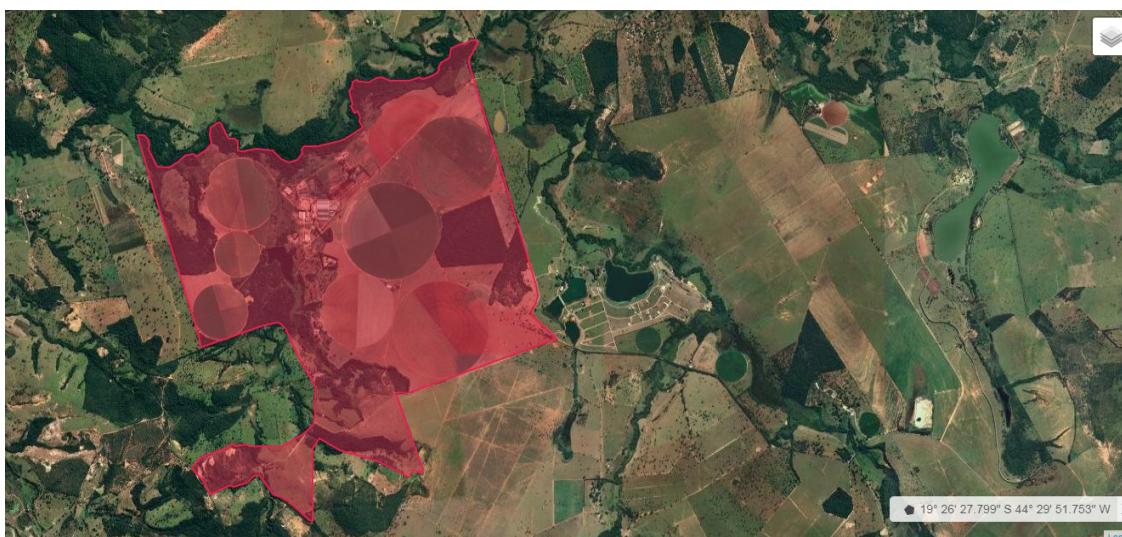
Assunto: Despacho solicitando a DRCP a avaliação de arquivamento, por redundância de formalização de processo administrativo de regularização de mesmo empreendedor/empreendimento e com mesmo objeto da atividades.

DESPACHO

Prezada Diretora Angélica,

Considerando que, este projeto agropecuário foi planejado e implementado de uma forma sequencial e integral nos idos da década de 90 e implantado e operacional em sua perspectiva de um projeto pecuária intensiva para produção de leite em grande escala e plenamente operacional, inclusive já possuidor de regularidade ambiental em época preterita avaliada materializada pela LO nº 150 de 15 de dezembro de 2004 e válida até 14 de dezembro de 2010.

A título de ilustração segue a imagem do empreendimento declarado junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, que constitui o escopo do empreendimento desde sua implantação, vide:



Fonte: Adaptado - caracterização - SLA nº 5269/2021 - True Type Ltda/Faz. São João.

Considerando que, encontra-se formalizado via SIAM e em aberto para a análise, o processo administrativo nº 900030/2003/004/2016 que figura como empreendedor, a True Type Ltda para o empreendimento fazenda São João situ na zona rural de Inháuma, para as atividades finalísticas de pecuária intensiva para produção de leite e cultivos agrícolas e outras atividades vinculadas;

Considerando que o empreendimento teve em momentos históricos de caracterização da atividade junto ao órgão ambiental algumas abordagem equivocadas e pelas mudanças acontecidas na evolução da legislação de enquadramento do empreendimentos no caso da DN Copam 74/2004 para subsequente DN Copam 217/2017, causando alterações em suas informações prestadas e por consequente desdobramentos do enquadramento do órgão ambiental que materialização Formulários de Orientação Básica - FOB com diferentes versões;

Considerando que existe uma abordagem de entendimento do termo "processo formalizado" que trouxe possibilidade de entender que a formalização se dava com a criação do processo administrativo ou com o atendimento de que cada FOB atualizado frente a uma justificativa ensejaria uma "nova" formalização de processo administrativo;

Considerando que houve a operacionalização do Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA em ambiente "on line" que tornou-se o sistema oficial de caracterização, formalização e análise de licenciamentos ambientais;

Considerando a última atualização que envolvia a exigibilidade de prospecção espeleológica foi emitido o FOB nº 0209863/2016 versão E no qual, o entendimento dado pela consultoria do empreendedor de formalizar novo procedimento;

Considerando que o empreendedor por meio de sua consultoria constituida, pelos desdobramentos dados ao empreendimento e sua busca de atualização do processo administrativo de regularização em 13 de outubro de 2021 formalizou no SLA o processo administrativo nº 5269/2021. Nesta formalização erroneamente foi considerado "nova solicitação" que levou a formalizou um novo processo administrativo agora no sistema SLA, veja a ilustração;

Classe predominante resultante	Fator locacional resultante	Enquadramento	Modalidade do licenciamento	Tipo da solicitação	Fase do licenciamento
4	1		LAC2	Nova solicitação	LOC

Fonte: Adaptado - caracterização - SLA nº 5269/2021.

Considerando que, verificando o objeto das atividades listadas no escopo do PA que abarcou essa primeira regularização e as atuais caracterização tem se comprovação que são análogas. No caso duas formalizações de processos administrativas respectivamente no SIAM e SLA o projeto agropecuário e suas atividades permaneceram fiel à caracterização das atividades manifestas desde o início no primeiro processo no SIAM e subsequentes, que foi reiterado na informação de caracterização que instruiu a formalização do processo também no SLA. O escopo do empreendimento e suas atividades não tiveram qualquer natureza de modificação de alterasse, por esta a triagem realizada na época de cada processo formalizado.

Desta forma, pelo exposto, tem-se atualmente uma situação inconfere o ponto de vista administrativa que seria para um mesmo empreendimento, mesmo empreendedor para uma ou mesmo escopo de atividades temos dois processos de regularização ambiental, no caso um no SIAM nº 900030/2003/004/2016 que se encontra-se desatualizado e o mais atualizado formalizado no caso o SLA nº 5269/2021.

Fundamentando pela correção de tal situação administrativamente não adequada, entende-se aplicável o rito do arquivamento motivado pela perda de objeto do pedido de regularização formalizado no sistema SIAM que está obsoleto em sua instrução e fora da plataforma atual de análise, no caso o SLA.

Remete-se essa avaliação à consideração superior a fim de confirmação da situação de arquivamento.

Atenciosamente,

 Documento assinado eletronicamente por **Thalles Minguta de Carvalho**,
Servidor(a) Público(a), em 22/02/2022, às 09:36, conforme horário oficial
de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Mariana Yankous Goncalves**,
Fidalho, Servidor(a) Público(a), em 24/02/2022, às 21:55, conforme horário oficial
de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **40933250** e o código CRC **93D88AC1**.

Referência: Processo nº 1370.01.0055001/2020-25

SEI nº 40933250



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de
Controle Processual

Processo nº 1370.01.0055001/2020-25

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2022.

Procedência: Despacho nº 236/2022/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP

Destinatário(s): SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Superintendência Regional de Meio Ambiente

Assunto: Arquivamento de processo - Perda de Objeto:

Ref. TRUE TYPE LTDA - FAZENDA SÃO JOÃO/TRUE MIX INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTES LTDA. - CNPJ 16.528.499/0001-44

DESPACHO

Senhor Superintendente,

Conforme relatado no Despacho 56 (40933250), existem dois processos administrativos em nome do empreendedor TRUE TYPE LTDA para o empreendimento FAZENDA SÃO JOÃO situado na zona rural de Inhaúma/MG, tendo sido o primeiro formalizado no SIAM e o segundo no SLA, nº 90030/2003/004/2016 e nº 5269/2021, respectivamente. O objeto dos dois processos são idênticos, segundo o relatado pelo gestor do processo, sendo que no primeiro processo, mais antigo, ainda não foi exarada decisão quanto ao requerimento feito.

Não havendo razão para o prosseguimento de dois processos idênticos, com o mesmo objetivo, entendo aplicável o disposto no art. 50 da Lei nº 14184/2002, que dispõe:

Art. 50 - A Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

Neste sentido, sugerimos o **arquivamento** do processo de licenciamento ambiental PA COPAM nº 90030/2003/004/2016 , do empreendedor TRUE TYPE LTDA, empreendimento FAZENDA SÃO JOÃO, localizado no Município de Inhaúma/MG.

Sugiro, por fim, que o processo seja encaminhado à DRAF para apuração e cobrança de eventuais débitos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Angelica Aparecida Sezini, Diretora**, em 24/02/2022, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42796725** e o código CRC **A745B7BA**.

Referência: Processo nº 1370.01.0055001/2020-25

SEI nº 42796725



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Controle Processual

Decisão SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP nº. S/N/2022

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2022.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 56/2022/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA (40933250), o qual recomenda o arquivamento do processo de licenciamento ambiental PA COPAM nº 90030/2003/004/2016, em virtude da constatação de duplicidade de processos em nome do mesmo empreendedor e com o mesmo objeto;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho nº 236/2022/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP (42796725) em que consta sugestão de aplicação do art. 50 da Lei 14184/2002 que assim dispõe:

Art. 50 - A Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

Determino o o **arquivamento** do processo de licenciamento ambiental PA COPAM nº 90030/2003/004/2016 , do empreendedor TRUE TYPE LTDA, empreendimento FAZENDA SÃO JOÃO, localizado no Município de Inhaúma/MG.

Ante o exposto, publique-se para os devidos fins.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Baliani da Silva, Superintendente**, em 24/02/2022, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42799385** e o código CRC **26CB865A**.